



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 100/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

INSTITUI JUNTAS MÉDICAS DE INSPEÇÃO E ESPECIAL

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituído Junta Médica de Inspeção diretamente subordinada à Gerencia de Saúde Pública, Saneamento e Higiene com competência para proceder inspeção de saúde nos servidores públicos municipais e seus dependentes, para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde ou em pessoa da família de até 90 (noventa) dias, bem como exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadro de Pessoal da Prefeitura

ARTIGO 2º- Fica instituída Junta Médica Especial, diretamente subordinada à Gerencia de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, com competência para proceder inspeção de saúde nos servidores públicos municipais e seus dependentes, para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde, ou em pessoa da família, acima de 90 (noventa) dias e, quando solicitado, exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadro de Pessoal da Prefeitura, bem como a homologação de pedidos de aposentadorias por invalidez ou doença.

Parágrafo Único – A Junta Médica Especial atuará, também, em grau de recursos contra emissão de Atestados Médicos de fora do município e para emissão de Parecer em processos que lhe forem submetidos pelo Secretário de Controle e Gestão da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º- - As Juntas Médicas de Inspeção e Especial serão composta de 03 (três) médicos e serão dirigidas por um Coordenador escolhido entre seus membros.

ARTIGO 4º- Nos casos de discordância dos pareceres emitidos pelas Juntas Médicas de Inspeção e Especial, o servidor interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal para rever o seu caso, a constituição de Junta Médica de Apelação, indicando, se julgar conveniente, um médico ou perito para acompanhar os exames.

Parágrafo Único – No caso da Junta Médica de Apelação confirmar os Pareceres Conclusivos da Junta Médica de Inspeção ou Junta Médica Especial, as despesas relativas aos serviços da Junta Médica de Apelação ficarão às expensas do Requerente desses serviços.

ARTIGO 5º- - Fica instituído o Boletim de Inspeção Médica – BIM, formulário do Sistema Médico Pericial da administração municipal de Santa Rita do Pardo-MS, que deverá ser emitido e firmado pelo médico em plantão no serviço; e, quando for o caso, pelos membros da Junta Médica de Inspeção e Junta Médica Especial.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

DE UM PREDIO PARA SER UTILIZADO COMO DEPOSITO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio, no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, para ser utilizado como depósito de maquinas e equipamentos de propriedade do patrimônio publico municipal.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros: sob a Presidência do primeiro:

- MAGNO INACIO RODRIGUES
- IVALDO GONCALVES
- CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

ARTIGO 3º. A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio coberto do artigo 1º, deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Lando de Análise por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Lando este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão.

ARTIGO 4º. Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, deverão apresentar, como requisitos e equipamentos de propriedade do patrimônio publico municipal, referidos no artigo 2º, do presente Decreto, os seguintes documentos: a, seus respectivos considerandos relativos para a realização de um estudo de viabilidade econômica;

ARTIGO 5º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE ABRIL DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 092/01 DE 07 DE MAIO DE 2001

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR LOCAÇÃO DE VEICULOS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam designados para comporem Comissão Especial, com a finalidade de avaliar o valor mensal de locação de um veículo utilitário, tipo Kombi - Volkswagen, para prestar serviços à Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, no decorrer do exercicio de 2001, os servidores municipais:

- FRANCISCO RENATO DE SOUZA
- FRANCISCO RENATO DE SOUZA
- FRANCISCO RENATO DE SOUZA

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de avaliação do valor mensal para locação de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica sob a presidência do senhor Fernando Correa dos Santos; e, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Lando de avaliação por consenso, em valor único para locação, sendo que o relatório Lando deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 094/01 DE 07 DE MAIO DE 2001

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PREDIO A SER DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 100/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

INSTITUI JUNTAS MEDICAS DE INSPEÇÃO E ESPECIAL

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica instituído Junta Médica de Inspeção diretamente subordinada à Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene com competência para proceder inspeção de saúde nos servidores publicos municipais e seus dependentes, para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde ou em pessoa da família de até 90 (noventa) dias, bem como exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura.

ARTIGO 2º. Fica instituída Junta Médica Especial, diretamente subordinada à Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene, com competência para proceder inspeção de saúde nos servidores publicos municipais e seus dependentes para fins de concessão de licenças para tratamento da própria saúde ou em pessoa da família, acima de 90 (noventa) dias e, quando solicitado, exames admissionais de saúde em candidatos a cargos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura, bem como a homologação de pedidos de aposentadorias por invalidez ou doença.

ARTIGO 3º. A Junta Médica Especial atuará, também, em grau de recursos, contra omissões de Atestados Médicos de fora do município e para emissão de parecer em processos que lhe forem submetidos pelo Secretário de Controle e Gestão da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º. Nos casos de discordância dos pareceres emitidos pelas Juntas Médicas de Inspeção e Especial, o servidor interessado poderá requerer ao Chefe de Poder Executivo Municipal para rever o seu caso, a constituição de Junta Médica de Apelação, indicando, se julgar conveniente, um médico ou outro para acompanhar os exames.

ARTIGO 5º. No caso da Junta Médica de Apelação confirmar os Pareceres emitidos pela Junta Médica de Inspeção ou Junta Médica Especial, as despesas relativas aos serviços de Junta Médica de Apelação ficarão a expensas do Requerente desses serviços.

ARTIGO 6º. Fica instituído o Boletim de Inspeção Médica - BIM, formulário do Sistema Médico Pericial de administração municipal de Santa Rita do Pardo-MS, que deverá ser emitido e firmado pelo médico em plantão no serviço e, quando for o caso, pelos membros da Junta Médica de Inspeção e Junta Médica Especial.

ARTIGO 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 2001

DECRETO Nº 103/01 DE 11 DE MAIO DE 2001

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS.

O DIA 21 DE MAIO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. É considerado facultativo o ponto nas repartições publicas municipais, a partir do dia 21 de maio de 2001 (segunda-feira).

ARTIGO 2º. As disposições constantes do artigo anterior não se aplicara aos servidores que por sua natureza não permitam a paralização.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 104/01 DE 17 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício N°- 243/01 de 18 de maio de 2001 da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, em nome do Sr. JOSÉ HENRIQUE FIGURIN, requerente de licença para tratamento de saúde em razão de doença grave, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de proceder-se investigação para apurar se a veracidade dos fatos, sem que venha a restar qualquer dúvida quanto a idoneidade do servidor em questão;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Artigo 201 e seguintes da Lei Complementar Municipal 005/93 de 27 de outubro de 1993.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica criada uma Comissão Especial de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar os fatos mencionados no Relatório anexo ao Ofício N°- 243/01 de 18 de maio de 2001 da Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene, na qual se encontram irregularidades praticadas pelo servidor Valdir Menezes Rocha, no desempenho de suas funções no Hospital Municipal "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, desta cidade.

ARTIGO 2º. Para compor a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, ficam designados os seguintes servidores municipais, sob a Presidência do primeiro:

- Membro = Henrique Figueras dos Santos
- Membro = Jose Hamilton de Souza
- Membro = Henrique Figueras dos Santos

ARTIGO 3º. A Comissão Especial de Sindicância Investigativa ora nomeada, deverá apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos executados.

ARTIGO 4º. Nos casos de discordância dos pareceres emitidos pelas Juntas Médicas de Inspeção e Especial, o servidor interessado poderá requerer ao Chefe de Poder Executivo Municipal para rever o seu caso, a constituição de Junta Médica de Apelação, indicando, se julgar conveniente, um médico ou outro para acompanhar os exames.

ARTIGO 5º. A Comissão Especial de Sindicância Investigativa, poderá-se julgar necessário requisitar profissionais habilitados para assessorá-la.

ARTIGO 6º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 111/01 DE 29 DE MAIO DE 2001

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMSI.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 126/00 de 22 de Novembro de 2000 que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º. Fica nomeado o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social - FMSI composto da seguinte forma:

- 1 - Representantes da Sociedade Civil
- a) Alcides Patuzzi
- b) Francisco Gonçalves de Queiroz
- c) Altair Cândido
- II - Representantes do Município
- a) Abel Araújo do Amaral Vasconcelos
- b) Silvana Freitas de Jesus
- c) Adriana Cristina Rodrigues Pereira

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 112/01 DE 29 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 113/01 DE 29 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 114/01 DE 29 DE MAIO DE 2001

pal, no que

subsidiaric

ARTIGO 3º

Executivo =

I - Analisar

e setores n

dos serviq

II - elaborar

da Adminic

§1º - As G

regados de

atuação, a

por este D

§ 2º - A prc

componen

serem alca

ARTIGO 1

este Decre

ARTIGO 5

ARTIGO 6

GABINETE

REGISTR

DATA AC

DECRET

DESIGNA

DOS GAB

PARDO-A

O Protec

do Pardo

das atrib

ARTIGO

Para sc

Gastos =

o Deber =

ARTIGO

Publicos

dos, ser

Municic

ARTIGO

ARTIGC

GABINETE

REGIS

DATA A